



MEDIDA PROVISÓRIA N 948, DE 2020

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Fica incluído art. ao Projeto de Lei de Conversão a Medida Provisória 948, de 2020 com a seguinte redação:

Art. Ficam alterados os §§ 3º e 9º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.68. (...)

(...)

§ 3º Consideram-se locais de frequência coletiva onde se representem, executem ou transmitam obras literárias, artísticas ou científicas, como teatros, cinemas, salões de baile ou concertos, boates, bares, clubes ou associações de qualquer natureza, lojas, estabelecimentos comerciais e industriais, estádios, circos, feiras, restaurantes, clínicas, hospitais, órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional, empresas estatais, meios de transporte de passageiro terrestre e aéreo, espaços públicos e comuns de meios de hospedagens e de meios de transporte de passageiros marítimo e fluvial.

(...)

§ 9º Não incidirá a arrecadação e a distribuição de direitos autorais a execução de obras literárias, artísticas ou científicas no interior das unidades habitacionais dos meios de hospedagem, de moteis e de cabines de meios de transporte de passageiros marítimo e fluvial." (NR)

Sala das Sessões, 29 de julho de 2020

Deputada CLARISSA GAROTINHO



* C D 2 0 8 1 5 9 7 4 1 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROS/RJ

Documento eletrônico assinado por Clarissa Garotinho (PROS/RJ), através do ponto SDR_56294, e (ver ro|anexo),
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/o art. 2º, do Ato
da Mesa n. 80 de 2016.





Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. Clarissa Garotinho)

Dá nova redação a MPV 948/
2020

Assinaram eletronicamente o documento CD208159741200, nesta ordem:

- 1 Dep. Clarissa Garotinho (PROS/RJ)
- 2 Dep. Capitão Wagner (PROS/CE) - VICE-LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE